



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AGUDOS

ESTADO DE SÃO PAULO

OF. N.º _____

LEI Nº 799 DE 14 DE ABRIL DE 1970

"Que cria o quadro de pessoal do S.A.A.E. de Agudos e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE AGUDOS :-

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Agudos decreta e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei :-

Art. 1º - Os servidores do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Agudos serão agrupados por funções no Quadro Geral constante do Anexo I desta Lei, os quais serão admitidos de acordo com as necessidades do serviço e no sentido de seu bom desenvolvimento.

Art. 2º - O S.A.A.E. utilizará, em regra geral, pessoal contratado sob o regime de emprego da Consolidação das Leis do Trabalho, tendo em vista o disposto no art. 10 da Lei n. 693 de 08 de agosto de 1968.

Art. 3º - Poderá o S.A.A.E. receber funcionários efetivos da Prefeitura, que já venham prestando colaboração nos Serviços de Água e Esgoto, ou não, os quais serão postos em disponibilidade junto àquele Serviço, sem que os mesmos sofram prejuízos de vencimentos e demais vantagens, e ainda, por tempo indeterminado, podendo os vencimentos correrem por conta do S.A.A.E. ou da Prefeitura, conforme o que melhor convier para o bom andamento dos serviços.

Art. 4º - O Diretor do S.A.A.E. designará os funcionários postos em disponibilidade junto ao Serviço para o exercício de quaisquer funções compatíveis com as suas qualificações pessoais, independente de correlação com o cargo ocupado na Prefeitura, não criando, porém, para esta, qualquer obrigação quando de retorno do funcionário à repartição de origem.

Art. 5º - Os funcionários municipais postos em disponibilidade junto ao S.A.A.E., nunca terão os seus salários ou vencimentos inferiores aos que percebiam na repartição de origem.

§ 1º - O S.A.A.E., na qualidade de empregador, assumirá o ônus decorrente da legislação social para com todo o pessoal contratado, sendo que, para os funcionários municipais postos em disponibilidade esse ônus correrá por conta de quem for responsável pelo pagamento dos vencimentos, de conformidade com o artigo 3º.

Art. 6º - A Tabela de vencimentos ou salários iniciais do pessoal do S.A.A.E. é a constante do Anexo I desta lei, podendo, através de decreto, sofrer as mutações decorrentes das alterações do salário mínimo a ser fixado.

Art. 7º - Findo o prazo de disposição, ou a qualquer tempo, por conveniência do S.A.A.E. o funcionário recrutado poderá ser devolvido à Prefeitura,

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AGUDOS

ESTADO DE SÃO PAULO

OF. N.º _____

2

LEI Nº 799 DE 14 DE ABRIL DE 1970

"Que cria o quadro de pessoal do S.A.A.E. de Agudos e dá outras providências".

CONT.:


ficando expressamente ressalvado a esta a não obrigação, em nenhuma hipótese, de pagar ao funcionário devolvido qualquer parcela de complementação de salário ou de qualquer outra natureza auferida durante o período em que esteve à disposição do referido Serviço.

Art. 8º - O Diretor do S.A.A.E. fixará as horas semanais de trabalho, nunca inferior a 40 (quarenta).

Art. 9º - Fica o Diretor do S.A.A.E. autorizado a conceder gratificação de até 15 % (quinze por cento) do salário mínimo para os operários incumbidos da supervisão de pequenas obras.

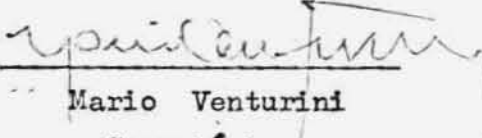
Art. 10 - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS, 14 de abril de 1970.



Dr. Manoel Lopes
Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Agudos, aos quatorze de abril de mil novecentos e setenta.



Mario Venturini
Secretário

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AGUDOS

ESTADO DE SÃO PAULO



OF. N.º _____

A N E X O I

P E S S O A L

<u>F U N Ç Ã O</u>	Salário Mensal	Quantidade
<u>ADMINISTRATIVA</u>		
1.1 - DIRETOR	NCr\$ 650,00 ✓	1
1.2 - Chefe do Setor Administrativo.....	NCr\$ 336,90	1
1.3 - EXPEDIENTE E PESSOAL		
Escriturário	NCr\$ 300,00 ✓	1
Auxiliar de escriturário	NCr\$ 250,00 ✓	1
1.4 - Almoxarife	NCr\$ 300,00 ✓	
1.5 - Finanças, Contas e Tesouraria	NCr\$	
Contador	NCr\$ 370,00 ✓	
Tespoureiro	NCr\$ 300,00 ✓	
Auxiliares de Contabilidade	NCr\$ 300,00 ✓	
<u>TECNICA = SETOR DE OPERAÇÃO</u>		
II.1 - Chefe de Setor	NCr\$ 250,00 -	
II.2 - <u>A G U A</u>		
Adução e Captação		
Operador	NCr\$ 220,00 -	
Auxiliares.....	NCr\$ 167,90	
<u>RESERVAÇÃO E REDE</u>		
Encanador	NCr\$ 220,00	
Auxiliar	NCr\$ 200,00	
Braçal	NCr\$ 167,90	
<u>ESGOTO</u>		
Auxiliares	NCr\$ 167,90	
Pedreiro	NCr\$ 220,00	
Ajudante	NCr\$ 167,90	

Prefeitura Municipal de Agudos, 14 de abril de 1970

Dr. Manoel Lopes

Prefeito Municipal

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

« SAAE »

Rua 7 de Setembro, 1.108 - Telefone 62-1529 — AGUDOS - Estado de São Paulo

Of. N.º :

ORGANOGRAMA

